



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 620 – de 07 de abril de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a concessão de uma ajuda emergencial àquela entidade.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, CNPJ 46.886.149/0001-10, objetivando a concessão de uma ajuda emergencial àquela entidade, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2004, no valor total de R\$ 29.572,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais), a serem repassados em uma única vez.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente.

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
330000 – Outras Despesas Correntes
335000 – Transf. Inst. Prioçadas sem fins lucrativos
335000 – Aplicações Diretas (ficha 48)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2004.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.